ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026010857
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026-ADM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - 040/2026-ADM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, com sede na Tv. Nirson Carneiro Lobo, N°34 - Centro, na cidade de Luziânia - GO, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09**, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Secretário Municipal de Administração** o Sr. **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR**, conforme Decreto Municipal n° 003/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de agosto de 2026 e no Jornal O Popular em 21 de agosto de 2026, **Processo Administrativo n.º 2026010857**, **RESOLVE,** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico n° 040/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 163, de 31 de março de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos, especificados no Termo de Referência do edital de Licitação n° 040/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada ítem, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: JVS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 28.028.063/0001-75
Inscrição Estadual: 10.696.373-2
Endereço: Rua S-1, N° 260, Quadra 146, Lote 24E, Sala 01, St. Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-220
Telefone: (62) 99343-6163
E-mail: licitacao@gruporodrigosales.com.br
Representante: Rodrigo de Freitas Sales
Carteira de Identidade: 3965638 DGPC/GO
CPF: 718.387.591-15
Cargo: Sócio Proprietário

Item	Descriminação	Unid.	Quant.	Valor Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
01	Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, cor branca (zero km), sem motorista, com manutenção (preventiva/corretiva), seguro total, guincho 24h e sistema de rastreamento e telemetria (gps/gsm/gprs) integrado em tempo real, junto a secretaria de administração de Luziânia-GO	Mês	12	R$ 873.687,50	R$10.484.250,00
Valor total Global da Proposta					**R$10.484.250,00**

Tabela de itens registrados

Item	Descrição	UND	QTD	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Veículo - Tipo hatch, sem motorista, combustível por conta do Contratante, 04 portas, cor obrigatória branca, com capacidade para até 05 ocupantes. Motorização mínima 1.0, bicombustível (flex). Equipado com direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro assistida), ar-condicionado, sistema de freios abs, airbags, Rodas/pneus aro mínimo 15, Transmissão manual; Itens de Conforto/conveniência/segurança: jogo de tapetes, som/rádio Am/fm/cd/mp3/usb com os alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Zero quilômetro.	UND	100	Polo Volkswagen	R$ 2.985,00	R$ 298.500,00	R$ 3.582.000,00
2	Veículo - Tipo sedan, sem motorista, combustível por conta do Contratante, 04 portas, cor obrigatória branca, com capacidade para até 05 ocupantes e compartimento de carga (porta-malas) ampliado, característico da categoria, motorização mínima 1.0 turbo ou 1.3/1.4/1.6 aspirado, bicombustível (flex), equipado com ar-condicionado, direção assistida, sistema de freios abs, airbags, rodas/pneus aro mínimo 15,Transmissãomanual:ItensdeConforto/conveniência/segurança: direção Hidráulica, jogo de tapetes, som/rádio Am/fm/cd/mp3/usb com os alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Zero quilômetro.	UND	20	Fiat Cronos	R$ 3.920,00	R$ 78.400,00	R$ 940.800,00
3	Veículo Utilitário - Tipo "pick up", sem motorista, combustível por conta do Contratante, 02 portas, cor obrigatória branca, cabine simples, novo (0 km), nacional ou importada, carroceria aberta com capacidade mínima para até 02 ocupantes, motorização com cilindrada mínima de 1300 cm³ e potência mínima de 85 cv, bicombustível (flex) e capacidade mínima do tanque de combustível de 55 litros, rodas/pneus com aro mínimo 15, equipado com arcondicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, jogo de tapetes, lona marítima, som/rádio am/fm/cd/mp3/usb com alto falantes inclusos. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Zero quilômetro.	UND	20	Fiat Strada	R$ 3.475,00	R$ 69.500,00	R$ 834.000,00
4	Veículo Utilitário - Tipo "caminhonete", Cabine dupla, sem motorista, combustível por conta do Contratante, carroceria aberta, capacidade: mínimo de 05 (cinco) passageiros, cor obrigatória: branca, cabine dupla, 04 portas, novo (0 km), nacional ou importada, motorização com cilindrada mínima de 2750 cm³ e potência mínima de 200 cv, combustível diesel e transmissão automática, tração 4x4 com acionamento por alavanca ou botão, capacidade mínima do tanque de combustível de 76 litros, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, reboque traseiro instalado com capacidade de carga de 1.000 kg, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes e sistema de som, itens de segurança: barras de proteção lateral, airbags duplos frontais, sistema de freios abs nas quatro rodas cilindrada, Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Zero quilômetro	UND	15	Toyota Hilux	R$ 8.750,00	R$ 131.250,00	R$ 1.575.000,00

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

5	Veículo tipo SEDAN executivo, sem motorista, combustível por conta do Contratante, 04 portas, novo (0 km), nacional ou importado, com capacidade para até 05 ocupantes, motorização mínima com potência de 140 cv, bicombustível (flex) ou gasolina, transmissão automática, equipado com arcondicionado, direção elétrica ou assistida, vidros e travas elétricas nas 04 portas, retrovisores externos elétricos, sistema de freios abs, airbags frontais e laterais, incluso central multimídia com câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro e película de controle solar, sistema de áudio multimídia com rádio AM/FM, função MP3, entrada USB. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Zero quilômetro.	UND	5	Toyota Corolla	R$ 5.877,50	R$ 29.387,50	R$ 352.650,00
6	Veículo utilitário - tipo "minivan", sem motorista, combustível por conta do Contratante, cor branca, com capacidade mínima para até 07 ocupantes, novo (0 km), nacional ou importado, motorização mínima 1.0 turbo ou 1.8 aspirado, bicombustível (flex), transmissão manual ou automática, equipado com arcondicionado (com sistema de ventilação ou dutos para as fileiras traseiras), direção assistida/hidráulica/elétrica, vidros e travas elétricas, sistema de freios abs, airbags frontais, jogo de tapetes, sistema de áudio/som com conexão usb/bluetooth e alto-falantes inclusos. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controleda Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Zero quilômetro.	UND	8	Chevrolet Spin	R$ 5.960,00	R$ 47.680,00	R$ 572.160,00
7	Veículo Utilitário - tipo "pick up", cabine dupla, sem motorista, combustível por conta do Contratante, cor branca, cabine dupla, 04 portas, novo (0 km), nacional ou importada, carroceria aberta com capacidade mínima para até 05 ocupantes, motorização com cilindrada mínima de 1190 cm³ e potência mínima de 130 cv, combustível flex (gasolina/álcool) e transmissão automática, tração 4x2, capacidade mínima do tanque de combustível de 44 litros, equipado com ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, reboque traseiro instalado com capacidade de carga de até 400 kg, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes e sistema de som, itens de segurança: barras de proteção lateral, airbags duplos frontais, sistema de freios abs nas quatro rodas. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Zero quilômetro.	UND	15	Fiat Toro	R$ 3.770,00	R$ 56.550,00	R$ 678.600,00
8	Veículo utilitário - tipo Van, 15 passageiros, sem motorista, combustível por conta do Contratante, novo (0 km), nacional ou importado, com capacidade mínima de acomodação mínima para 15 ocupantes, motorização tipo diesel com potência mínima de 115 cv; equipado com direção assistida (hidráulica e/ou elétrica), vidros elétricos nas portas dianteiras e travas elétricas nas portas, sistema de ar-condicionado integral com compartimentação e difusores de ar exclusivos para a cabine e para a área dos passageiros, porta lateral deslizante (com acionamento manual ou automático) e porta traseira dupla com abertura angular. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Zero quilômetro.	UND	12	Renault Master	R$ 9.535,00	R$ 114.420,00	R$ 1.373.040,00
9	Veículo utilitário tipo Van, cargo, sem motorista, combustível por conta do Contratante, motor a diesel, novo (0 km), nacional ou importado, com compartimento traseiro integralmente fechado e isolado para transporte de materiais, motorização tipo diesel com potência mínima de 115 cv; equipado com direção assistida (hidráulica e/ou elétrica), vidros elétricos nas portas dianteiras e travas elétricas nas portas, sistema de ar-condicionado para a cabine de condução, porta lateral deslizante (com acionamento manual ou automático) e porta traseira dupla com abertura angular facilitada para carga e descarga. Com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Zero quilômetro.	UND	8	Renault Master	R$ 6.000,00	R$ 48.000,00	R$ 576.000,00

Valor Total Unitário: Oitocentos e Setenta e Tres Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos	**R$ 873.687,50**	**R$ 10.484.250,00**
Valor Total Anual: Dez Milhões Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais		

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – 2026010857
COMPOSIÇÃO DE CUSTO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CDG CADASTRO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**	**VALOR TOTAL**
45102	Veículo - Tipo Hatch	10	R$ 2.985,00	R$ 29.850,00	R$ 358.200,00
45715	Veículo - "Tipo pick up"	2	R$ 3.475,00	R$ 6.950,00	R$ 83.400,00
			TOTAL	**R$ 36.800,00**	**R$ 441.600,00**

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 0301 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CDG CADASTRO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**	**VALOR TOTAL**
45715	Veículo - "Tipo pick up"	1	R$ 3.475,00	R$ 3.475,00	R$ 41.700,00
44569	Veículo utilitário tipo "caminhonete"	1	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 105.000,00
45718	Veículo utilitário tipo "minivan"	2	R$ 5.960,00	R$ 11.920,00	R$ 143.040,00
45719	Veículo utilitário tipo "Van 15 passageiros"	3	R$ 9.535,00	R$ 28.605,00	R$ 343.260,00
45102	Veículo - Tipo hatch	18	R$ 2.985,00	R$ 53.730,00	R$ 644.760,00
			TOTAL	**R$106.480,00**	**R$ 1.277.760,00**

G - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 363.1 ATIVIDADES DA SEC MUN DES SOCIAL E TRABALHO					
CDG CADASTRO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**	**VALOR TOTAL**
45182	Veículo - Tipo Sedan	2	R$ 3.920,00	R$ 7.840,00	R$ 94.080,00
45102	Veículo - Tipo hatch	10	R$ 2.985,00	R$ 29.850,00	R$ 358.200,00
			TOTAL	**R$ 37.690,00**	**R$ 452.280,00**

G - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 363.8 ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
CDG CADASTRO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**	**VALOR TOTAL**
45715	Veículo - "Tipo pick up"	1	R$ 3.475,00	R$ 3.475,00	R$ 41.700,00
45102	Veículo - Tipo hatch	2	R$ 2.985,00	R$ 5.970,00	R$ 71.640,00
			TOTAL	**R$ 9.445,00**	**R$ 113.340,00**

338.1 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
CDG CADASTRO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**	**VALOR TOTAL**
45102	Veículo - Tipo Hatch	60	R$ 2.985,00	R$ 179.100,00	R$ 2.149.200,00
45715	Veículo - "Tipo pick up"	16	R$ 3.475,00	R$ 55.600,00	R$ 667.200,00
44569	Veículo utilitário tipo "caminhonete"	14	R$ 8.750,00	R$ 122.500,00	R$ 1.470.000,00
45718	Veículo utilitário tipo "minivan"	6	R$ 5.960,00	R$ 35.760,00	R$ 429.120,00
45719	Veículo utilitário tipo "Van 15 passageiros"	9	R$ 9.535,00	R$ 85.815,00	R$ 1.029.780,00
45182	Veículo - Tipo Sedan	18	R$ 3.920,00	R$ 70.560,00	R$ 846.720,00
45717	Veiculo Sedan Executivo	5	R$ 5.877,50	R$ 29.387,50	R$ 352.650,00
45716	Veiculo utilitário tipo pick up	15	R$ 3.770,00	R$ 56.550,00	R$ 678.600,00
45720	Veiculo tipo van cargo	8	R$ 6.000,00	R$ 48.000,00	R$ 576.000,00
			TOTAL	**R$ 683.272,50**	**R$ 8.199.270,00**

Valor Total Mensal e Global:	**R$ 873.687,50**	**R$ 10.484.250,00**

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

3.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- *Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- *Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

3.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

3.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a* ***50%*** *(**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica nomeado o servidor: **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR**, matrícula: 54174, telefone de contato nº (61)99291-1052, para a função de ***Gestor da Ata*** e nomeado o servidor: **THIAGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula: 52215, para a função de ***Fiscal da Ata de Registro de Preços*** no acompanhamento, fiscalização a execução do objeto registrado e prestar as informações cabíveis, conforme portaria nº 158 de 28 de maio de 2026, em anexo ao processo.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

Luziânia-GO, conforme assinatura digital.

ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR
GESTOR DA ATA
PORTARIA Nº 158/2026

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA Nº 158/2026

JVS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 28.028.063/0001-75
REPRESENTANTE: RODRIGO DE FREITAS SALES
CPF: 718.387.591-15

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060
61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09